



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 2382



PROJETO DE LEI Nº 53/2018

Código: M133816327/2382

INSTITUI A CAMPANHA "CROMOSSOMO DO AMOR" NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Tendo em vista que no dia 21 de Março é comemorado o Dia Internacional da Síndrome de Down, fica instituída a campanha "Cromossomo do Amor", a ser realizada no mês de março de cada ano, no município de Assis, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com Síndrome de Down na sociedade em geral.

§ 1º. No decorrer do mês de março, serão realizadas ações e campanhas nas escolas públicas e particulares do município, nos setores internos da administração municipal, e campanhas no âmbito municipal, visando orientar e conscientizar a sociedade assisense, com a finalidade de:

- I- Estimular a participação social das pessoas com Síndrome de Down;
- II- Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com Síndrome de Down;
- III- Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com Síndrome de Down;
- IV- Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com Síndrome de Down;
- V- Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com Síndrome de Down.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1 deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I- Realização de palestras e eventos sobre o tema para pais, cuidadores, escolas, creches, instituições e classe médica, sendo esta última a responsável pelo momento da notícia de maneira humanizada e direcionamento desse público para os profissionais especializados;
- II- Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com Síndrome de Down em diversas mídias;
- III- Divulgação de músicas e clipes sobre o tema, principalmente nas escolas, quebrando preconceitos e estimulando a aceitação da pessoa com Síndrome de Down;
- IV- Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com Síndrome de Down;



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

V- Criação de um Logotipo oficial que identifique a campanha, conforme sugestões no Anexo I desta Lei, que possa ser usado em todas as mídias de divulgação, podendo ser escolhido através de concurso que estimule a discussão sobre o tema, nas cores oficiais da Síndrome de Down, que é o azul e o amarelo;

VI – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com Síndrome de Down na vida comunitária.

Art. 2º. O Poder Público poderá firmar convênios ou parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de março de 2018.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Vereador - PV



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresento à consideração e deliberação dos Nobres Vereadores, tem por objetivo instituir no município de Assis a campanha “Cromossomo do Amor” e dá outras providências. O presente projeto tem como objetivo gerar visibilidade à pessoa com Síndrome de Down.

Março foi escolhido para essa ação em razão do dia 21 ser o Dia Internacional da Síndrome de Down. Dentre os 365 dias do ano, o “21/03” foi inteligentemente escolhido porque a Síndrome de Down é uma alteração genética no cromossomo “21”, que deve ser formado por um par, mas no caso das pessoas com a síndrome, aparece com “3” exemplares (trissomia).

As pessoas que não tem a síndrome, possuem em cada célula do corpo 23 pares de cromossomos, totalizando 46. Já a pessoa com Síndrome de Down, possui 47, devido a trissomia que ocorre no cromossomo 21.

A ideia surgiu na Down Syndrome Internacional, na pessoa do geneticista da Universidade de Genebra, Stylianos E. Antonorakis, e foi referendada pela Organização das Nações Unidas em seu calendário oficial. Mais interessante ainda que a origem da data, é a sua razão de existir. Afinal, por que comemorar uma síndrome?

Oficialmente estabelecida em 2006 e amplamente divulgada, essa data tem por finalidade dar visibilidade ao tema, reduzindo a origem do preconceito, que é a falta de informação correta. Em outras palavras, combater o “mito” que teima em transformar uma diferença num rótulo, numa sociedade cada vez mais sem tempo, sensibilidade ou paciência para o “diferente”. Entendo ser de suma importância à fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afinco e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com Síndrome de Down, contribuindo fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social. Tal cenário permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, com igualdade de condições com os demais cidadãos. Além disso, a proposta determina a realização de ações inter setoriais de conscientização e disseminação da importância da inclusão social da pessoa com Síndrome de Down, que podem envolver o estímulo a participação social; a conscientização da família; da sociedade e do Estado sobre a importância dessa inclusão social; a promoção da informação e da difusão dos direitos das pessoas com Síndrome de Down; na divulgação de avanços, conquistas, desafios e boas práticas de políticas públicas relacionadas a esse segmento.

Para o desenvolvimento dessas ações sugere-se, entre outros a realização de palestras, encontros comunitários, iluminação de espaços com as cores azul e amarelo, além



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

de outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à inclusão social das pessoas com Síndrome de Down. O projeto traça apenas alguns apontamentos para a realização e implantação da campanha, cabendo ao poder público municipal regulamentar o presente projeto segundo as especificações do município, podendo também, caso haja a necessidade, firmar convênio com demais órgãos públicos no âmbito Estadual e Federal, além da iniciativa privada.

As pessoas com Síndrome de Down, em sua grande maioria são extremamente amáveis, afetivas e amorosas, por este motivo, esse cromossomo a mais é carinhosamente chamado de “Cromossomo do Amor”, daí o nome tão sugestivo para esta campanha de tamanha relevância.

Nada mais justo, pois, que esta Casa de Leis delibere favoravelmente ao presente Projeto de Lei, para o qual espero contar com o irrestrito apoio de todos os Nobre Pares.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente **PROJETO DE LEI** à elevada apreciação dos Excelentíssimos Senhores Nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, seja deliberada e aprovada na devida forma.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de março de 2018.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Vereador - PV

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 2382.

Anexo I

Imagens sugestivas para a criação de um Logotipo oficial da Campanha, traduzindo os textos para a língua portuguesa.



